



**Ofício n° 061/2021 GAB.**

Ao Ilustríssimo Sr.

**ORLANDO ALVES DA SILVA**

Conselheiro Substituto - Relator do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

**PROCESSO N° 5391/2019**

**NATUREZA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO - CONSOLIDADAS  
- EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

**ORIGEM:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

**Ilustríssimo senhor Conselheiro,**

Versam os autos da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal de Barrolândia/TO, referente ao exercício financeiro de 2018, apreciada por este Tribunal de Contas, na qual foi emitido Parecer Prévio TCE/TO n° 93/2020, pela rejeição das Contas Anuais Consolidadas do Município de Barrolândia/TO.

Comunicada a manifestação à Presidente da Câmara, coube ao Legislativo Municipal julgar as contas em comento. Na sessão do dia 25 de novembro de 2021, a Câmara Municipal apreciou o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, ocasião em que Aprovaram as Contas Anuais Consolidadas do Município Barrolândia/TO, referente ao exercício financeiro de 2018, sob a responsabilidade do Senhor Adriano José Ribeiro, por 8 votos a favor e 1 contrário dos vereadores presentes, não prevalecendo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas.

Registrando-se em Ata da 44ª Sessão Ordinária.

O Decreto Legislativo n° 24/2021, promulgado em 25 de novembro de 2021, decreta estarem aprovadas, em sua totalidade, as Contas do Município de Barrolândia/TO, referente ao exercício financeiro



de 2018.

Segue para conhecimento de Vossa Excelência o Parecer da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle desta Casa de Leis, assim como a Ata da Sessão de Julgamento e o Decreto Legislativo.

Sem mais, renovo a Vossa Excelência os votos de distinta consideração e apreço.

Barrolândia/TO, 26 de novembro de 2021.

*Maria Raimunda Pereira Cavalcante Costa*  
**MARIA RAIMUNDA PEREIRA CAVALCANTE COSTA**

Pres. da Câmara Mun. de Barrolândia/TO